



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6083

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 29/08/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 42, de 19/09/2002. Altera a Resolução nº 71, de 20/12/2001, que acrescentou parágrafo 5º ao artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre a deliberação de proposições pelo Plenário da Câmara).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 80 **Número de folhas:** 05

espécie: PR
Categoria: Modifica
nº: 08
ordem: 80
nº fcs: 03

Resolução nº 402/2022



19.09.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2.002

AUTOR:

VEREADOR - JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Altera a Resolução nº 71, de 20 de dezembro de 2.001, que

acrescentou §5º ao Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
cão propostões pelo plenário da Câmara
Municipal uma vez por mês e em votação
única)

Oaxico

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 29/08/2.002
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - Aprovado em 1º EM. 12.09.2002
- 5 - Aprovado em 2º EM. 17.09.2002
- 6 - Aprovado em 3º EM. 19.09.2002
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 42, de 19 de setembro 2002

Altera a Resolução nº 71, de 20 de dezembro de 2.001 que acrescentou §5º ao artº 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 5º do art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com redação dada pela Resolução nº 71, de 20 de dezembro de 2.001 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 158 – (...)

§ 5º - As proposições mencionadas no parágrafo anterior somente serão objeto de deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês e em votação única".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros - MG. 20 de setembro de 2002.

Vereador Ademar de Barros Riealho
Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL DE NOTÍCIAS
25-09-2002



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 42, de 19 de setembro 2002

Altera a Resolução nº 71, de 20 de dezembro de 2.001 que acrescentou §5º ao art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 5º do art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com redação dada pela Resolução nº 71, de 20 de dezembro de 2.001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158 – (...)

§ 5º - As proposições mencionadas no parágrafo anterior somente serão objeto de deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês e em votação única”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros – MG. 20 de setembro de 2002.

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____ / 2.002

Poder
29.08.02
29.08.02

*Altera a Resolução nº 71, de 20 de dezembro de 2001 que
acrescentou § 5º ao art. 158 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG.
aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 5º do art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com redação dada pela Resolução nº 71, de 20 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 158 – (...)

...

§ 5º - As proposições mencionadas no parágrafo anterior somente serão objeto de deliberação pelo plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês e em votação única."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de agosto de 2002.

Vereador *José Hélio Guimarães*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E DUS P. G.
EM 02 DE SETEMBRO DE 2002

PRESIDENTE

Souza
Thierry
Spann
Gilson Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *1^a* DISCUSSÃO POR

EM 12 DE SETEMBRO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *2^a* DISCUSSÃO POR

EM 17 DE SETEMBRO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *3^a* DISCUSSÃO POR

EM 19 DE SETEMBRO DE 2002

PRESIDENTE